



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

Pregão Eletrônico nº 01/2018		Data de abertura: 17/01/2018 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Processo: 50840.000499/2017-98	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Contratação de empresa especializada em projeto para Data Center, com objetivo de prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Executivo, tendo sua execução por preço global, visando à instalação de um sistema de detecção de incêndio do tipo precoce, por meio de gás inerte e sistema de controle de acesso biométrico na porta corta fogo.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 34.300,00	Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimentos Até 12/01/2018 para o endereço licitacao@epl.gov.br		Impugnações Até 15/01/2018 para o endereço licitacao@epl.gov.br	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos 1. Sicafe ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Consulta CEIS 4. Certidão CNDT 5. Certidão de falência e concordata	Requisitos específicos 1. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa contratada, já prestou serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto.		
Adjudicação – Menor Preço global Contratação de empresa especializada em projeto para Data Center, com objetivo de prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Executivo, tendo sua execução por preço global, visando à instalação de um sistema de detecção de incêndio do tipo precoce, por meio de gás inerte e sistema de controle de acesso biométrico na porta corta fogo, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.			
Local da execução dos serviços: Os serviços serão realizados nas dependências da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, situada no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º e 8º andares, Brasília-DF, CEP: 70308-200.			



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “395001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e também no endereço www.epl.gov.br, opção **Licitações**.

REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
Prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Executivo , visando à instalação de um sistema de detecção de incêndio do tipo precoce, por meio de gás inerte e sistema de controle de acesso biométrico na porta corta fogo para o <i>Data Center</i> da EPL.	34.300,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 34.300,00



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Empresa de Planejamento e Logística –EPL - S.A. e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 341, de 18 de novembro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações**, do **Decreto 8.538/2015**, e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sendo o regime de execução de empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 395001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

– DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em projeto para DataCenter, com objetivo de prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Executivo, tendo sua execução por preço global, visando à instalação de um sistema de detecção e incêndio do tipo precoce, por meio de gás inerte e sistema de controle de acesso biométrico na porta corta fogo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site ComprasGovernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

– DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais), conforme orçamento constante do processo e item 30 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, alocados na estrutura funcional e programática: 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 33.90.

– DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

- 4.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.7. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 4.8. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.8.1. será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo ao Pregoeiro, em diligência apurar tal condição.
- 4.9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.10. empresário que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 4.11. empresário que seja familiar de colaborador da EPL, não podendo prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 4.12. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92.

– DA PROPOSTA

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 5.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- 5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
14. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
15. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
22. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

– DA NEGOCIAÇÃO

23. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, **em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas)**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasGovernamentais.

- 24.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.
- 24.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Serviço de Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.
- 24.2.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 25.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 25.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 25.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 25.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 25.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 25.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

– DA HABILITAÇÃO

- 26.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 27.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 28.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 28.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 28.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

28.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

29. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

30. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

30.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

30.2. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

30.3. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

30.3.1. a certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

30.3.2. será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

30.4. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme previsto no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

30.5. declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo **ANEXO III DO EDITAL**; e

30.6. declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da EPL e às normas correlatas, conforme modelo **ANEXO V DO EDITAL**.

31. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

32. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 24, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

32.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

32.1.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

32.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

32.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

32.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

32.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

32.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

32.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

32.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

32.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição **32.6**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

33. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

34. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

– DO RECURSO

35. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

35.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

35.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

35.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

36. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo **50840.000499/2017-98** franqueada aos interessados.

37. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

38. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

39. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

40. A homologação deste **Pregão** compete a autoridade competente.

– DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

41. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

42.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

43. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EPL.

42. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

43. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

44. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir da data da assinatura do CONTRATO, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

45. O prazo de execução é de 80 (oitenta) dias consecutivos.

46. Da Manutenção das Condições de Habilitação e assinatura do Contrato:

46.1. Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais.

a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

b) Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do Contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;

c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal 8.666/93;

d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo III do edital; e

f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da EPL e às normas correlatas, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

– DAS SANÇÕES

47. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

47.1. cometer fraude fiscal;

47.2. apresentar documento falso;

47.3. fizer declaração falsa;

47.4. comportar-se de modo inidôneo;

47.5. não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

47.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

47.7. não manter a proposta.

48. Para os fins da subcondição 47.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

49. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@epl.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

50. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

51. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

52. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@epl.gov.br.

53. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

54. Cabe à autoridade competente da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

54.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

54.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

55. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

56. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

56.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

57. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

58. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

59. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

60. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

61. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

61.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos “A” a “C”

61.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

61.3. Anexo III – Modelo de Declaração Anticorrupção;

61.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), ao Código de ética da EPL e às Normas Correlatas.

61.5. Anexo V – Minuta de Contrato

– DO FORO

62. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 28 de dezembro de 2017.

ELENICE DA SILVA SOUSA SANTOS

Pregoeira



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em projeto para *Data Center*, com objetivo de prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Executivo, tendo sua execução por preço global, visando à instalação de um sistema de detecção de incêndio do tipo precoce, por meio de gás inerte e sistema de controle de acesso biométrico na porta corta fogo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Empresa de Planejamento e Logística - EPL, é uma empresa pública constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, com personalidade jurídica de direito privado, é a instituição responsável por:

- a) planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; e
- b) prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário.

2.2. Vários sistemas e aplicações automatizam os processos de negócio da instituição, tais como: Observatório Nacional de Transporte e Logística - ONTL, Portais (EPL e PPI), Intranet, Zabbix, Channel, Patrimônio (SIADS), SGDOC, Webmail, dentre muitos outros.

2.3. Para fornecer a sustentação tecnológica a essa gama de aplicações faz-se necessário ambiente adequado para acomodação de equipamentos de TI, como o de armazenamento de dados (*Storages, Tapes, Blades, robô de backup*), concentradores de rede (*switches*, controladoras de *Wifi*), de segurança (*IPS, Firewall, IDS, Proxies*) e servidores.

2.4. Todos os equipamentos citados são essenciais para processamento, tráfego e armazenamento de dados de relevada importância, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

2.5. Desta forma, os itens de configuração que compõe a infraestrutura tecnológica devem ser mantidos em ambientes especiais e que estejam em conformidade com as normas técnicas, assegurando sistema ininterrupto de energia, climatização/refrigeração com precisão de temperatura e umidade, perímetro físico de segurança da informação com controle de acesso, sistemas de detecção e combate a incêndio.

2.6. Atualmente, os equipamentos existentes na EPL estão hospedados em sala climatizada para conforto térmico, que não foi construída para esta finalidade. Não há sistemas de detecção e combate a incêndio, perímetro de segurança física com controle de acesso efetivo ao ambiente crítico o que expõe os ativos ali hospedados a um risco eminente em caso de algum evento fortuito na referida sala.

2.7. A EPL hospeda em seu Centro de Processamento de Dados – CPD, os dados e informações da instituição além do seu portal e o do Programa de Parcerias e Investimentos – PPI. Igualmente, estão no CPD todo os ativos tecnológicos que permitem a disponibilização de serviços críticos tais como correio eletrônico, banco de dados, acesso à internet dentre outros.

2.8. A aquisição em pauta tem por finalidade a segurança dos equipamentos e informações abrigadas no CPD da EPL, com relação a risco de incêndio e segurança de acesso não autorizado ao ambiente.

2.9. O Edifício Parque Cidade Corporate, onde está localizada a EPL, conta com sistema contra incêndio que utiliza água, o que não é adequado para o ambiente de CPD, uma vez que este abriga diversos equipamentos que são totalmente ou parcialmente danificados em contato com água. Portanto, o mais recomendado para esse ambiente são os sistemas que utilizam gás e não água no combate a incêndio.

2.10. Tão importante é a importância desta contratação para o CPD da EPL, que ela se alinha com a estratégia traçada para tecnologia da informação e comunicação da Empresa, constante do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI 2017-2020 quanto aos seguintes objetivos estratégicos: “OE7. Promover a segurança dos ativos de informação” e “OE11. Assegurar a continuidade do negócio”.

2.11. Também importante frisar que a referida aquisição está em conformidade o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC 2017-2018 da EPL alinhadas às seguintes ações: “A4.16: Contratar empresa para elaborar projeto de combate a incêndio para o Data Center” e “A4.17: Implantar sistema de prevenção e combate a incêndio para o Data Center da EPL”.

2.12. Face às razões concisamente expostas acima, justifica-se o presente Termo de Referência, com a finalidade de instruir procedimento administrativo para contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio destinados à adequação do ambiente de infraestrutura disponibilizado nas instalações da

EPL, situado no Edifício Parque Cidade Corporate - Bloco C - 8º andar, para fornecer sustentação tecnológica adequada às necessidades das áreas de negócio da Empresa.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. O objeto caracterizado pelo presente Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante a previsão do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e do Art. 2º do Decreto Federal nº 5.450/2005, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para comprovação da qualificação técnica, o licitante vencedor deverá apresentar:

4.1.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa contratada, já prestou serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

4.2 A EPL se reserva o direito de, em qualquer fase da contratação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação da empresa a ser contratada, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

5. DA PROPOSTA

5.1 As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo menor preço, sendo o regime de execução por preço global.

5.2 A proposta que compreende a descrição dos serviços, preço unitário, preço total (fixo e irrevogável), validade, garantia dos serviços, deverá ser compatível com o Termo de Referência, e atender as seguintes exigências:

- a) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
- b) a proposta deverá conter prazo de entrega dos serviços de, no máximo, até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3426-3899 ou (61) 3426-3840, conforme Anexo “A”.

6.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7. DA DESCRIÇÃO DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, situada no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º e 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200. O Projeto Executivo completo deverá constar de espaço selecionado para *Data Center*.

8. DA ABRANGÊNCIA

8.1. Deverá ser elaborado Projeto Executivo de todas as funções e recursos que compõem um sistema de combate a incêndio para o *Data Center*, constando todos os elementos necessários para posterior execução e supervisão dos serviços de engenharia.

9. DOS ELEMENTOS DO PROJETO EXECUTIVO

9.1. O serviço de engenharia para elaboração do Projeto Executivo, deve considerar a utilização de **critérios de sustentabilidade**, conforme soluções abaixo mencionadas:

9.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

9.1.2. *Layout* interno dos ambientes, contemplando o posicionamento de todos os elementos que compõem a solução.

9.2. Todas as soluções técnicas globais e localizadas, deverão ser suficientemente detalhadas e assegurar a mitigação da necessidade de revisão de projetos ou de variantes durante os serviços de engenharia.

9.3. No Projeto Executivo deverá constar os tipos de serviços a serem executados, os materiais e os equipamentos a serem incorporados aos serviços de engenharia, assim como suas especificações, visando garantir os melhores resultados para a entrega dos serviços, sem frustrar o caráter competitivo para a execução.

9.4. Apresentar informações que propiciem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para os serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução.

9.5. Apresentar o orçamento detalhado com Bonificação e Despesas Indiretas - BDI do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

9.5.1. O orçamento deve apresentar códigos, discriminação dos serviços, quantidades, unidades, preço unitário do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, total por serviço, total por itens e total geral;

9.5.2. O percentual de BDI a ser utilizado pelo contratado deve ser indicado em separado. Os preços de mão-de-obra, materiais e insumos devem estar embutidos na composição do valor unitário de cada item;

9.5.3. No Projeto Executivo deverão constar os itens de fornecimento de materiais e os equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra, apresentando obrigatoriamente, a incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

10. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO EXECUTIVO

10.1. Projetos – Projetos básicos, individualizados, com suas respectivas “ART – Anotação de Responsabilidade Técnica” para adequação de sala localizada no 8º andar da Sede da Empresa de Planejamento e Logística, na Torre “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, e seus acessórios: controle de acesso, sistema de detecção e alarmes de incêndio, sistema de extinção de incêndio, monitoração, controle ambiental, garantia e suporte técnico.

10.2. Serviços civis – Adequações civis necessárias no local para estruturação do *Data Center* e análise de viabilidade das opções ofertadas.

10.3. Controle de acesso – Sistema de controle de acesso através de unidade autônoma, possibilidade de uso de senha e autenticação biométrica.

10.4. Passagem de cabos e dutos – Informações gerais sobre o sistema e técnicas de passagem das infraestruturas de cabeamento elétrico, lógico/telecomunicações e climatização de precisão.

10.5. Sistema de detecção, alarme e extinção de incêndio – Monitoração de gases presentes no ar, interligado com o controle de incêndio. Detectores de alta sensibilidade. Operação automática e manual através de Central de Incêndio, conforme práticas e normas aplicáveis.

10.6. Monitoração e controle ambiental – Sistema autônomo de monitoração dos parâmetros ambientais, incluindo a gerência ativa e interconexão com os demais acessórios: Ar condicionado, Sistema de Detecção e Combate a Incêndio.

10.7. *Start-up*, documentação e treinamento – Informações gerais sobre a entrega do projeto, *startup*, documentação e treinamento para os usuários.

10.8. Garantia e suporte técnico – Informações sobre a garantia, sua abrangência e suporte técnico durante este período.

10.9. Cada um dos projetos deve, no mínimo, apresentar:

10.9.1. Memorial descritivo;

10.9.2. Plantas baixas;

10.9.3. Projeto, com descrição dos materiais e serviços necessários para a realização do sistema projetado;

10.9.4. Planilha orçamentária para a execução dos serviços;

10.9.5. Mensuração do tempo necessário para a execução da obra ao qual este termo está especificando.

10.9.5.1. **Observação:** todas as etapas de realização dos serviços desenvolvidas pela CONTRATADA deverão sofrer acompanhamento, supervisão, orientação, e aceitação pela Empresa de Planejamento e Logística - EPL; toda a documentação referente ao Projeto deverá ser entregue impressa e/ou plotada em 1 (uma) via e em mídia óptica (CD ou DVD) contendo todos os arquivos componentes do Projeto (documentos de texto, planilhas eletrônicas, plantas em arquivos nos formatos .DWG e .DXF, e outros arquivos necessários ao completo recebimento dos recursos do Projeto, passando os mesmos a serem de propriedade exclusiva da Empresa de Planejamento e Logística após o recebimento definitivo.

10.10. O resultado final dos serviços será entregue, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, contendo gráficos, tabela, aprovação do Corpo de Bombeiros e registro no CREA/CAU, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's/Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's, da seguinte forma:

- a) Todos os projetos plotados em 2 (duas) vias, em escalas normatizadas, e em arquivos .DWG, gravados em CD;
- b) Memoriais descritivos e memória de cálculo impressos em papel A4 e em arquivo Word.

11. DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

11.1. As soluções propostas pelo projeto devem contemplar os seguintes critérios:

- 11.1.1. Boa relação custo-benefício;
- 11.1.2. Atendimento a normatização e legislação vigente;
- 11.1.3. Soluções tecnológicas atuais;
- 11.1.4. Durabilidade;
- 11.1.5. Escalabilidade dos materiais utilizados;
- 11.1.6. Compatibilização com as instalações existentes.

12. DAS NORMAS

12.1. As soluções propostas pelo Projeto deverão seguir as determinações normativas e legais que disciplinam a matéria, em especial, no que couber:

- 12.1.1. NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
- 12.1.2. NBR 9441 – Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- 12.1.3. Norma Regulamentadora Nº 23 – Proteção Contra Incêndios;
- 12.1.4. NFPA 2001 – *Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems*;
- 12.1.5. NFPA 72 – *National fire prevention code*.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO EXECUTIVO

13.1. Do Estudo Preliminar

- 13.1.1. O estudo preliminar visa a análise e escolha da solução que melhor responda às necessidades do solicitante, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

13.1.2. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o estudo preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

13.2. **Anteprojeto**

13.2.1. O anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços.

13.2.2. O anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços de engenharia, objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.

13.2.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do estudo preliminar, o anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes, o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios utilizados na análise, bem como o dimensionamento dos sistemas e componentes.

13.2.4. O anteprojeto conterá ainda os elementos descritos na lei de licitações e contratos vigente, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços de engenharia, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

13.2.5. A contratada, durante a elaboração do anteprojeto, estará limitada à apresentação de, no máximo, 03 (três) versões deste produto até sua aprovação final pelo fiscal designado, para fins de elaboração do Projeto Executivo Definitivo.

13.3. **Do Projeto Executivo Definitivo**

13.3.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

13.3.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

13.3.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a contratada deverá justificar a alternativa a qual ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais, especificando-a ao final do trabalho.

13.3.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos, elaborados com base no anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e a complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

14. DO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. Entrevista:

14.1.1. Devem ser conduzidas pelo projetista responsável, mediante levantamento de informações, contendo as necessidades atuais e futuras, e o perfil dos equipamentos que compõem o atual Data Center. As reuniões devem ser necessariamente semanais.

14.2. Plantas:

14.2.1. Levantamento das informações das plantas atuais, permitindo uma ampla visão dos ambientes, para uma correta distribuição de cabeamento, localização dos equipamentos e pontos de concentração.

14.3. Vistoria Técnica:

14.3.1. Visita do projetista responsável ao *Data Center*, no caso de prévia existência, verificando “*in loco*” a situação e provendo o levantamento de informações necessárias, podendo assim avaliar o grau de dificuldade na futura execução do projeto executivo. Também na vistoria serão observados aspectos particulares do local, tais como, qualidade de acabamento das instalações, e aspecto geral de organização, distâncias e localização.

14.4. Ensaio Fotográfico:

14.4.1. O ensaio fotográfico tem por objetivo captar imagens relativas ao ambiente atual da EPL, permitindo aos projetistas, nas fases subsequentes, recorrer ao mesmo para dirimir dúvidas, lembrar detalhes e pormenores, sem que seja preciso voltar ao local para nova vistoria, além de compor o documento final do projeto. Também serão registrados no ensaio fotográfico detalhes peculiares do local,

possíveis locais para instalação de equipamentos, central de monitoração e dados, quadros de distribuição, racks de dados, prumadas de cabeamento, etc.

14.5. Definição da Capacidade Planejada:

14.5.1. O cálculo da capacidade planejada indicará os quantitativos capazes de atender a realidade atual e de futuro projetada pelo cliente e aferida pelo projetista. Nesse cálculo, também será considerada a expectativa de crescimento e o comprometimento do projeto na sua adequação às normas e conceitos para cabeamento estruturado.

15. DA PROPOSIÇÃO E VALIDAÇÃO TÉCNICA

15.1. Especificação do Escopo do Projeto:

15.1.1. Definindo as fronteiras, abrangência física, os aspectos que serão abordados, restrições a que está sujeito e quaisquer outros fatores limitantes.

15.2. Definição da Rede Física:

15.2.1. Uma vez estabelecidas as interligações entre os diversos segmentos, a rede física definirá o tipo de tecnologia utilizado para interligá-los e todos os equipamentos que compõem a solução projetada.

15.2.2. Para cada segmento da rede são definidos os tipos de infraestrutura (eletrocalha, eletroduto galvanizado, PVC etc.), o local onde serão colocados os detalhes relativos as subidas, descidas e passagens mais complexas ou que exijam cuidados especiais. Serão definidos os locais onde irão se instalar os materiais complementares (caixas de passagem, curvas, luvas, etc.).

16. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

16.1. Especificações Técnicas:

16.1.1. Todos os materiais e equipamentos passivos ou ativos empregados na revisão do projeto serão individualizados e especificados tecnicamente, em um documento que conterà, no mínimo: nome ou denominação usual do material ou equipamento, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego na revisão do projeto e as normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender, em casos necessários.

16.2. **Materiais:**

16.2.1. Planilha relacionando todos os materiais descritos na revisão do projeto, contendo: descrição do material, denominação comercial, unidade de utilização, quantidade necessária, e nos casos aplicados, código do fabricante.

16.3. **Hardware:**

16.3.1. Especificar tecnicamente, em um documento que conterà no mínimo: nome ou denominação técnica do equipamento, nos casos aplicados, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego na revisão do projeto, normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender, capacidade e técnicas operacionais.

16.4. **Softwares:**

16.4.1. Definir todos os softwares e licenças necessárias de forma objetiva, em um documento que conterà: características técnicas e operacionais do software, plataforma, e os requisitos mínimos de hardware.

16.5. **Normas:**

16.5.1. Relacionar as normas a serem atendidas pelos materiais, e equipamentos especificados, tais como normas de execução, implementação, identificação e certificação.

17. **DA VALORAÇÃO**

17.1. Adicionar ao projeto revisado as informações de valores estimados dentro do mercado, estudo médio de preços de todos os materiais, equipamentos e serviços especificados, permitindo assim, o cálculo do valor estimado total para a execução do projeto.

17.2. Gerar documento final, devidamente registrado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA, acompanhado do memorial descritivo, devidamente encadernado e plotado.

17.3. Os textos obedecerão ao exigido pelas normas NBR 13531 - Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas.

18. **DA VALIDAÇÃO PELA EPL**

18.1. Antes de finalizados os itens 15, 16 e 17 e seus respectivos subitens, a contratada deverá apresentar o Projeto Executivo ao fiscal administrativo, para a validação. Somente após a validação e o "de acordo", o Projeto Executivo será considerado concluído.

19. DOS PRAZOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

19.1. O prazo máximo para a entrega do Projeto Executivo (artefatos) será de 80 (oitenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pela Fiscalização.

19.1.1. A Ordem de Serviços, por sua vez, deverá ser emitida pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da nota de empenho.

19.1.2. O prazo é improrrogável, salvo motivo de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, autorizado pelo fiscal técnico;

19.1.3. Os serviços para elaboração do projeto executivo completo deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

CRONOGRAMA FÍSICO							
Item	Serviço	%	Prazo em Dias Úteis				
			0 a 10	11 a 20	21 a 40	41 a 60	61 a 80
01	Levantamento	10,1	X				
02	Estudos Preliminares	22,2		X			
03	Anteprojeto	33,3			X		
	Aprovação				X		
04	Projeto Definitivo	33,3				X	
	Recebimento Definitivo						X

Tab. 1: Cronograma físico para elaboração do projeto executivo.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

20.1. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos artefatos a serem entregues, objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos.

20.2. Serão aceitos serviços com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

21.1.1. Iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme item 19.1.1 deste Termo de Referência.

- 21.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 21.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
- 21.1.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus profissionais/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
- 21.1.5. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência.
- 21.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 21.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 21.1.8. Atender prontamente todas as solicitações da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, previstas neste Termo de Referência.
- 21.1.9. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta.
- 21.1.10. Responsabilizar-se pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados, após a conclusão de seu objeto.
- 21.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Empresa de Planejamento e Logística - EPL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 21.1.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos necessários.

- 21.1.14. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 21.1.15. Manter durante toda a execução do cronograma, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.1.16. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, para regularizar a situação pela Empresa de Planejamento e Logística - EPL, no prazo definido, sob aplicação de penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.
- 21.1.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.
- 21.1.18. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas.
- 21.1.19. Participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor administrativo, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 21.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 21.1.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Termo de Referência e Edital, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 21.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência;
- 21.1.23. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução dos serviços com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- 21.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, distrital, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 21.1.25. Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- 21.1.26. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 21.1.27. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 21.1.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Termo de Referência e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.ºs. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 21.1.29. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n.º 8.666 de 1993;
- 21.1.30. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, Inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008:
 - 21.1.30.1. O direito de propriedade intelectual do produto desenvolvido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 21.1.30.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do objeto, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 21.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 22.1.1. Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência.
- 22.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 22.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema.
- 22.1.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 22.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e anexos, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 22.1.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência.
- 22.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 22.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- 22.1.9. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e da aplicação do Código de Ética e Conduta da EPL.
- 22.1.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA ao local onde será prestado os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 22.1.11. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.
- 22.1.12. Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 22.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 22.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “As Built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela EPL será exercida por profissional designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 23.3. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL.
- 23.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

23.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.6. O titular da fiscalização deverá:

- 23.6.1. Abrir processo específico para fiscalização e acompanhamento dos serviços com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim.
- 23.6.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, comunicar de imediato por escrito ao órgão de Administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- 23.6.3. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.
- 23.6.4. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 23.6.5. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à CONTRATADA o descumprimento dessas.
- 23.6.6. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- 23.6.7. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- 23.6.8. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 23.6.9. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 24.1.3. Fraudar na execução do contrato.
- 24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 24.1.6. Não mantiver a proposta.

24.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. **Faltas leves.**

- 24.2.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

24.2.2. **Multa Moratória.**

- 24.2.2.1. Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - 24.2.2.1.1. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa compensatória e não mais a multa moratória, ante a imaculabilidade da cobrança.
- 24.2.2.2. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e anexos, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 24.2.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

24.2.3. Multa Compensatória.

24.2.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, salvo na ocorrência da situação descrita no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

24.2.3.1.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

24.2.3.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista no item 24.2.2 e 24.2.3. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

24.2.3.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

24.2.3.4. A Administração também poderá realizar, diretamente, a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, em vez de tentar primeiramente excutir a garantia, quando a contratada externar esta vontade, autorizando, de forma expressa, a realização do desconto direto dos valores nas faturas ou créditos existentes.

24.2.3.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

24.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratação.

24.2.4.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24.2.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

24.2.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.3. Outras sanções:

24.3.1.1. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

24.3.1.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.1.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.1.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.3.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.3.1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.3.1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.3.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

25.1. A comunicação entre o Fiscal e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

25.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o objeto do Termo de Referência, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

26. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

26.1. Direito de Propriedade:

26.1.1. A CONTRATADA cederá a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo do projeto executivo elaborado e resultados produzidos em consequência da licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

26.2. Condição de Manutenção de Sigilo:

26.2.1. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

26.2.2. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à EPL ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

26.2.3. Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

26.2.4. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Executado os serviços, o seu objeto será recebido:

27.1.1. Definitivamente, por comissão ou profissional designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 40 (quarenta) dias úteis após aprovação do anteprojeto.

28. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

28.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), **incluso BDI**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado após a entrega do Projeto Executivo, mediante apuração da ordem de fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento fiscal, por meio de apresentação da nota fiscal/fatura, ficando condicionado a prévia atestação do fiscal técnico na nota fiscal.

30.2. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

30.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvido à CONTRATADA pelo Fiscal Administrativo e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

30.4. **Do Documento de cobrança:**

30.4.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança (Fatura/Nota Fiscal) constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

- 30.4.2. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação na licitação até a conclusão de todas as obrigações assumidas com a EPL, apresentando com o documento de cobrança as seguintes certidões, cumulativamente:
- 30.4.2.1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - 30.4.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS;
 - 30.4.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 30.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 30.4.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Protocolo da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, localizado no 7º andar, situado no Setor Comercial Sul - Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, Brasília – DF.
- 30.4.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança no Protocolo da EPL, o fiscal administrativo deverá encaminhá-lo para pagamento.

31. DA GARANTIA

- 31.1. O prazo de garantia, no qual a contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto.
- 31.2. O não cumprimento do item anterior, enseja a aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 deste Termo de Referência.

32. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A - MODELO DE TERMO DE VISTORIA.

ANEXO B – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ANEXO C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

ANEXO D –MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2018

Processo nº: 50840.000499/2017-98

Declaro que a empresa abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, realizou a vistoria prevista para a prestação dos serviços de elaboração de projeto executivo, conforme descrição constante do objeto do Termo de Referência.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel.: ()

FAX.: ()

E-mail:

Brasília, _____ de _____ de 2018.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA**

EMPRESA

Assinatura do responsável pela vistoria
Carimbo com nome e cargo do signatário

Assinatura do representante da empresa
Carimbo com nome e cargo do signatário

Observação:

Este documento deverá ser previamente impresso e preenchido em papel timbrado da CONTRATADA, que o submeterá à apreciação e assinatura do responsável, quando da realização da visita.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:	Nota de Empenho nº:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor do Projeto Executivo:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data da entrega do Projeto Executivo:	

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, e após verificação do Projeto Executivo entregue <especificar aqui o nome do projeto>, com o Termo de Referência, certifico a conformidade dele(s), razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Cidade, de de .

Fiscal Requisitante

Gestor

Ciente em __/__/____.

Representante da Contratada



ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº 50840.000499/2017-98 - EPL

Empenho nº XXXXX

Pregão Eletrônico nº 01/2018)

Órgão Gerenciador: Empresa de Planejamento e Logística - (UASG 395001)

Data da Ordem: XX/XX/2017

A Empresa de Planejamento e Logística - EPL, por meio do Fiscal requisitante: XXXXXX XXXXXX, do Fiscal Técnico: XXXXXXXX e do Gestor: XXXXXXXXX, em face do Empenho em epígrafe, requer à Empresa XXXXXXXX xxxxxxxx, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, o fornecimento do(s) serviço(s) <descrever aqui o(s) serviço(s)>, conforme condições e prazos previstos no Termo de Referência.

- a) Endereço(s) de entrega: SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, 7º andar, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200.
- b) Valor total: R\$ XX.XXX,XX (xxxxx x xxxxxx xxxx reais)

NOME DO FISCAL
REQUISITANTE
Fiscal Requisitante

NOME DO FISCAL
TÉCNICO
Fiscal Técnico

NOME DO GESTOR
Gestor

Recebi, em ___/___/___, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o fornecimento dela constante, no prazo e valor acima indicado.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa/Fornecedor
RG e CPF

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato___/___, neste ato representado pelo(a) Sr. (a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EPL revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais. § 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EPL. De forma alguma se interpretará o silêncio da EPL como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação. § 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC disponível na EPL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EPL imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EPL possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.



CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EPL qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Brasília, ____ de _____ de 201_.

Assinatura do Representante Legal



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2018

PROCESSO Nº 50840.000499/2017-98

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para xxxxxxxxxxxx, nos termos das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, conforme abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor Total
Prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Executivo , visando à instalação de um sistema de detecção de incêndio do tipo precoce, por meio de gás inerte e sistema de controle de acesso biométrico na porta corta fogo para o <i>Data Center</i> da EPL.	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto da cotação em referência, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo, determinado no Termo de Referência, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**ANEXO III DO EDITAL
PROCESSO Nº 50840.000499/2017-98
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2018.
[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: Este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

ANEXO IV DO EDITAL

**PROCESSO Nº 50840.000499/2017-98
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI
FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA EPL E ÀS
NORMAS CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo:
_____), Telefone: (xx)
____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada
na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do
Pregão Eletrônico nº 01/2018, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.

Local, ____ de _____ de 2018.
[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: Este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PROCESSO Nº 50840.000449/2017-98

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E A
EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO,
TENDO SUA EXECUÇÃO POR PREÇO
GLOBAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE UM
SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO DO
TIPO PRECOCE, POR MEIO DE GÁS INERTE E
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO
BIOMÉTRICO NA PORTA CORTA FOGO.**

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº _____, expedida pela SSP/DF e do CPF nº _____, nomeado pela Ata da ____ Reunião _____ do Conselho de Administração de _____, e Diretor de Planejamento Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, nomeado pela Ata da _____ Reunião _____ do Conselho de Administração de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG nº _____ expedida pela _____ e do CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10520/2002, Lei n.º 8.666/93 e nos termos do Edital – Pregão nº 01/2018 e seus anexos, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto executivo, tendo sua execução por preço global, visando a instalação de um sistema de detecção de incêndio do tipo precoce, por meio de gás inerte e sistema de controle de acesso biométrico na porta corta fogo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Primeira: O presente CONTRATO está vinculado ao Edital Pregão n.º 01/2018 e seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/__, constantes do Processo Administrativo n.º 50840.000499/2017-98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira: Os serviços serão executados pelo regime de execução de empreitada por preço global, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Subcláusula Segunda: Os serviços serão realizados nas dependências da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, situada no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º e 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200. O Projeto Executivo completo deverá constar de espaço selecionado para *Data Center*.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato é de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contado a partir da data da assinatura do CONTRATO, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda: O prazo de execução é de **80 (oitenta) dias** consecutivos.

Subcláusula Terceira: O objeto deste CONTRATO deverá ser realizado de acordo com os prazos fixados no **Cronograma (cláusula 19 do Termo de Referência)**.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA, no caso de não cumprimento do cronograma por motivos de casos fortuitos ou força maior, deverá apresentar justificativa e solicitar, antecipadamente, a dilação do prazo para entrega do PRODUTO.

Subcláusula Quinta: A Ordem de Serviços, por sua vez, deverá ser emitida pela CONTRATANTE em até 05 (cinto) dias úteis da publicação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), consoante PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela CONTRATADA, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, objeto deste CONTRATO.

Subcláusula Segunda: O valor deste CONTRATO contempla todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à completa execução dos serviços contratados, entendidas como tais

despesas relativas ao apoio administrativo, transportes, escritórios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, licenças, autorizações oficiais e tributos de qualquer natureza, que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, indispensáveis à perfeita execução e pleno desenvolvimento dos serviços pela CONTRATADA.

Subcláusula Terceira: As despesas decorrentes da presente contratação, no (s) exercício (s) de 201_, no valor de R\$ _____ (_____), correrão por conta das dotações consignadas à EPL, na Lei Orçamentária Anual, no programa de trabalho: _____, natureza de despesa: _____ e Fonte: _____.

a) Estas informações estão constantes da Nota de Empenho nº _____, documento integrante deste CONTRATO.

b) Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho à conta da dotação orçamentária para cobrir despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira: São obrigações da Contratada:

- i. Iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.
- ii. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- iii. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
- iv. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus profissionais/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
- v. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência.
- vi. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- vii. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- viii. Atender prontamente todas as solicitações da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, previstas no Termo de Referência.
- ix. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta.

- x. Responsabilizar-se pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados, após a conclusão de seu objeto.
- xi. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Empresa de Planejamento e Logística - EPL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- xii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- xiii. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos necessários.
- xiv. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- xv. Manter durante toda a execução do cronograma, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- xvi. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, para regularizar a situação pela Empresa de Planejamento e Logística - EPL, no prazo definido, sob aplicação de penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.
- xvii. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.
- xviii. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas.

- xix. Participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor administrativo, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- xx. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- xxi. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Termo de Referência e Edital, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- xxii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência;
- xxiii. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução dos serviços com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- xxiv. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, distrital, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- xxv. Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- xxvi. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- xxvii. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- xxviii. Providenciar junto ao CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Termo de Referência e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);
- xxix. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o

previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666 de 1993;

- xxx. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, Inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- a) O direito de propriedade intelectual do produto desenvolvido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do objeto, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- xxxi. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira: São obrigações da CONTRATANTE:

- i. Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Termo de Referência.
- ii. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos.
- iii. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema.

- iv. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- v. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e anexos, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- vi. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados no Edital e seus anexo.
- vii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- viii. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Referência.
- ix. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e da aplicação do Código de Ética e Conduta da EPL.
- x. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA ao local onde será prestado os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- xi. Cumprir as demais obrigações constantes do Edital e seus anexos.
- xii. Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- xiii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- xiv. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “As Built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: A fiscalização do objeto da presente contratação pela EPL será exercida por profissional designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Subcláusula Terceira: A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL.

Subcláusula Quarta: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

Subcláusula Quinta: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Subcláusula Sexta: O titular da fiscalização deverá:

- i. Abrir processo específico para fiscalização e acompanhamento dos serviços com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim.
- ii. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, comunicar de imediato por escrito ao órgão de Administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- iii. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.
- iv. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Edital e seus anexos.
- v. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à CONTRATADA o descumprimento dessas.

- vi. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- vii. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- viii. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- ix. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira: Executado os serviços, o seu objeto será recebido definitivamente, por comissão ou profissional designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 40 (quarenta) dias úteis após aprovação do anteprojeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado após a entrega do Projeto Executivo, mediante apuração da ordem de fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento fiscal, por meio de apresentação da nota fiscal/fatura, ficando condicionado a prévia atestação do fiscal técnico na nota fiscal.

Subcláusula Segunda: Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Terceira: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvido à CONTRATADA pelo Fiscal Administrativo e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta: Do Documento de cobrança:

- i. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança (Fatura/Nota Fiscal) constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- ii. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação na licitação até a conclusão de todas as obrigações assumidas com a EPL, apresentando com o documento de cobrança as seguintes certidões, cumulativamente:
 - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- iii. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Protocolo da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, localizado no 7º andar, situado no Setor Comercial Sul - Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, Brasília – DF.
- iv. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança no Protocolo da EPL, o fiscal administrativo deverá encaminhá-lo para pagamento.

Subcláusula Quinta: Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Subcláusula Sexta: Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA/IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA previstas no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, acerca da situação cadastral da contratada (SICAF) e consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

Subcláusula Sétima: A CONTRATANTE fará a retenção de qualquer tributo ou contribuição estabelecida na legislação específica.

Subcláusula Oitava: As empresas dispensadas de eventuais retenções deverão observar as disposições da IN SRF n.º 1234 e IN SRF n.º 1244.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula Primeira: O presente CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou mediante acordo entre as partes, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, a critério exclusivo da EPL, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO.

Subcláusula Terceira: As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Subcláusula Primeira: O prazo de garantia, no qual a contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto.

Subcláusula Segunda: O não cumprimento do item anterior enseja a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- i. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- iii. Fraudar na execução do contrato.
- iv. Comportar-se de modo inidôneo.
- v. Cometer fraude fiscal.
- vi. Não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda: A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. **Faltas leves.**

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

ii. **Multa Moratória.**

- a) Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

a.1) O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa compensatória e não mais a multa moratória, ante a imaculabilidade da cobrança.

- b) Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e anexos, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- d) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

iii. **Multa Compensatória.**

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, salvo na ocorrência da situação descrita no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

a.1) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

- b) Não deve haver cumulação entre as multas previstas nos itens “ii” e “iii”. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

- c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
 - d) A Administração também poderá realizar, diretamente, a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, em vez de tentar primeiramente executar a garantia, quando a contratada externar esta vontade, autorizando, de forma expressa, a realização do desconto direto dos valores nas faturas ou créditos existentes.
 - e) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- iv. **Suspensão de licitar e impedimento de contratação.**
- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - b) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Subcláusula Terceira:

- a) Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a.1) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - a.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

a.3) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

b) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

b.1) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

(a) Por ato unilateral e escrito da EPL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

(b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a EPL; ou

(c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Segunda: O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na forma dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira: Constituem motivos para a rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, os seguintes:

(a) Não cumprimento, total ou parcial, do presente CONTRATO ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e/ou prazos estabelecidos;

(b) Cessão ou transferência do presente CONTRATO;

(c) Desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

(d) Cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;

(e) Reiterado descumprimento dos prazos estabelecidos no **Cronograma** levando a EPL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

- (f) Atraso injustificado no início da prestação serviço;
- (g) Paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à EPL;
- (h) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência da CONTRATADA;
- (i) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da EPL, inviabilize ou prejudique a execução deste CONTRATO;
- (j) Razões de interesse público;
- (k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- (l) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da EPL para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força deste CONTRATO.

Subcláusula Quarta: A rescisão do CONTRATO não impedirá a EPL de dar continuidade à execução dos serviços, mediante a contratação de terceiros.

Subcláusula Quinta: Constituem motivo de força maior ou caso fortuito, aqueles cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem diretamente a execução dos serviços contratados.

Subcláusula Sexta: A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia de execução contratual e ao recebimento do(s) valor (es) referentes aos serviços executados e aprovados.

Subcláusula Sétima: No caso de rescisão unilateral, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização a título de lucros cessantes, salvo as exceções expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira: Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda: Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá buscar qualquer dúvidas e as elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Subcláusula Terceira: Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o cumprimento do CONTRATO.

Subcláusula Quarta: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste CONTRATO, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil ao mês subsequente da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda

que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Subcláusula Primeira: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda: E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 201x.

Diretor de Gestão
CONTRATANTE

Diretor de Planejamento
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: